

LEI Nº 1.148

Aprova a distribuição de Bolsas de Estudos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovada a distribuição de Bolsas de Estudos feita pelo Chefe do Executivo e pela Câmara Municipal, relativa ao corrente ano de 1971 até o valor constante da respectiva dotação orçamentária.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento deste exercício.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 17 de novembro de 1971.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

